



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 23/82

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE:

L. E. I. I.

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de CR\$..... \$20.740.000,00 (Vinte milhões e setecentos e quarente mil cruzeiros), para suplementar dotações de orçamento vigente, a seguir discriminadas, atendidas os termos de Artº 42 da Lei 4.320 de 17/03/64.

CÂMARA MUNICIPAL

100.110.01010012.001.3111.01-Subsídios Vereadores 250.000,00
100.110.01010012.002.3111.01-Venc. Vantagens Fixas 300.000,00

COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200.210.03070202.004.3111.01- Subsídios 490.000,00
200.210.03070212.002.3111.01- Venc. Vantagens Fixas 550.000,00
200.210.03070212.002.3120.00- Material de Consumo 50.000,00
200.210.03070212.002.3132.00- Outros Serv. Encargos 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

200.220.03070212.002.3111.01- Venc. Vantagens Fixas 2.130.000,00
200.220.03070212.002.3120.00- Material de Consumo 30.000,00
200.220.15824942.003.3253.00- Salário Família 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200.230.03080212.002.3111.01- Venc. e Vantagens Fixas 1.750.000,00
200.230.03080212.002.3113.00- Obrigações Patronais 700.000,00
200.230.15824952.007.3251.00- Inativas 150.000,00
200.230.15844942.008.3280.00- PÁSEP 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200.240.08421882.002.3111.01- Venc. Vantagens Fixas 4.900.000,00

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

200.250.13250212.002.3111.01- Venc. Vantagens Fixas 730.000,00
200.250.13750212.002.3132.00- Outros Serv. Encargos 100.000,00

SEC. MUNICIPAL OBRAS-SERV. PUB.-SETOR URBANISMO

200.260.10580212.009.3111.01- Venc. Vantagens Fixas 4.000.000,00
200.260.10580212.009.3111.02- Despesas Variáveis 150.000,00
200.260.10580212-009.3132.00- Outros Serv. Encargos 100.000,00

«Continua»



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

-Continuação-

16.890.000,00

SEC. MUNICIPAL OBRAS-SERV. PUB.-SETOR RODOVIÁRIO

200.260.16880212.010.3111.01-Venc. Vantagens Fixas	2.550.000,00
200.260.16880212.010.3111.02-Despesas Variáveis	100.000,00
200.260.16880212.010.3120.00-Material de Consumo	900.000,00
200.260.16880212.010.3132.00-Outros Serv. Encargos	150.000,00
200.260.15824942.001.3253.00-Salário Família	150.000,00
TOTAL.....CR\$.....	20.740.000,00

Artº 2º - Fica anulada a importância de CR\$..... \$2.580.000,00 (Dois milhões quinhentos e oitenta mil cruzeiros), para formar recursos disponíveis ao atendimento das suplementações de Artigo Anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

SEC. MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS-SETOR RODOVIÁRIO

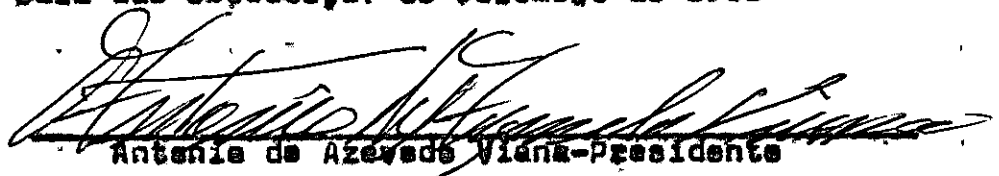
200.260.16915751.012.4110.00-Obras Inst. Pav. Vias Urbanas	2.580.000,00
--	--------------

Artº 3º - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar, correção por conta de Superavit apurado no Balancete de novembro do corrente exercício, anulação parcial de dotação do orçamento vigente (Artº 2º) e ainda tendência do exercício § 3º do Artº 81 Lei 4.320, tudo conforme demonstrativo - abaixo:

Parte do Superavit de novembro.....	7.160.000,00
Anulação Artº 2º.....	2.580.000,00
Tendência do Exercício.....	11.000.000,00
TOTAL.....	20.740.000,00

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Dezembro de 1982


Antônia de Azevedo Viana-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI Nº 23

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação da Mensagem n. 23/82, que cuida de suplementação de diversas dotações orçamentária, pois acha-se amparada pela Lei 4.320, e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 1982.

Antônio Ribeiro da Silva

José Ribeiro de Sá

COMISSÃO PERMANENTE DE: FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R : ao Ante-Projeto de Lei n. 23/82

Os membros abaixo assinados da Comissão de Finanças e Orçamentos, são de PARECER favorável à aprovação de Ante-Projeto de Lei n. 23/82, pois trata-se de matéria de interesse do Poder Executivo e foi elaborada dentro dos preceitos legais vigentes.

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 1982

Osvaldo Ricardo dos Santos *José Vinícius de Souza*

Osvaldo Ricardo dos Santos



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 23/82

Em, 13 de dezembro de 1982

SENHOR PRESIDENTE:

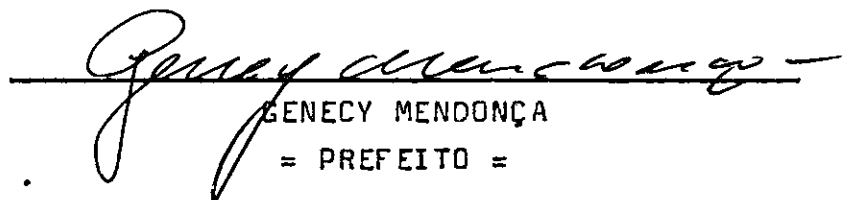
Para apreciação do Plenário dessa douda Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo o Ante-Projeto de Lei nº 23/82, que cuida da su / plementação de dotações de interesse do Poder Executivo, / consequentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada em observância a preceitos legais vigentes a está de acordo / com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente, e destina-se a reforçar diversas do tações que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade, referente a pessoal, serviços e encargos e material de consumo.

Sem outro particular, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus / protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

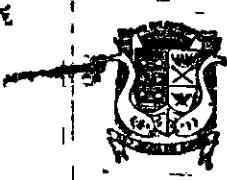

GENECY MENDONÇA
= PREFEITO =

AO EXMº SR.

ANTONIO DE AZEVEDO VIANA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 13/12/82

[Signature]
PRESIDENTE

~~ANTE~~ PROJETO DE L E I Nº 23/82

=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA ~~E SE SANCIONA~~ A SEGUINTE,

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 13/12/82

[Signature]
PRESIDENTE

EM REGIME DE URGÊNCIA

L E I :

==

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância - de R\$.20.740.000,00 (VINTE MILHÕES E SETECENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Art. 42 da Lei - 4.320 de 17/3/64.

CÂMARA MUNICIPAL

- 100-110-01010012-001-3111.01 - Subsídios de Vereadores 250.000,00
- 100-110-01010012-002-3111.01 - Vencimentos e Vant. Fixas 300.000,00

COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

- 200-210-03070202-004-3111.01 - Subsídios 490.000,00
- 200-210-03070212-002-3111.01 - Vencimentos e Vant. Fixas 550.000,00
- 200-210-03070212-002-3120.00 - Material de Consumo 50.000,00
- 200-210-03070212-002-3132.00 - Outros Serviços e Encargos 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 200-220-03070212-002-3111.01 - Vencimentos e Vant. Fixas 2.130.000,00
- 200-220-03070212-002-3120.00 - Material de Consumo 30.000,00
- 200-220-15824942.003-3253.00 - Salário*Família 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 200-230-03080212-002-3111.01 - Vencimentos e Vant. Fixas 1.750.000,00
- 200-230-03080212-002-3113.00 - Obrigações Patronais 700.000,00
- 200-230-15824952-007-3251.00 - Inativos 150.000,00
- 200-230-15844942-008-3280.00 - PASEP 300.000,00

DISCUSSÃO
Em 13/12/82
[Signature]

DISCUSSÃO
Em 13/12/82
[Signature]

APROVADO
Em 13/12/1982
[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200-240-08421882-002-3111.01 - Vencimentos e Vant. Fixas 4.900.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

200-250-13750212-002-3111.01 - Vencimentos e Vant. Fixas 730.000,00

200-250-13750212-002-3132.00 - Outros Serv. e Encargos 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO - SETOR URBANISMO -

200-260-10580212-009-3111.01 - Vencimentos e Vant. Fixas 4.000.000,00

200-260-10580212-009-3111.02 - Despesas Variáveis 150.000,00

200-260-10580212-009-3132.00 - Outros Serv. e Encargos 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO = SETOR RODOVIÁRIO =

200-260-16880212-010-3111.01 - Vencimentos e Vant. Fixas 2.550.000,00

200-260-16880212-010-3111.02 - Despesas Variáveis 100.000,00

200-260-16880212-010-3120.00 - Material de Consumo 900.000,00

200-260-16880212-010-3132.00 - Outros Serv. e Encargos 150.000,00

200-260-15824942-003-3253.00 - Salário-Família 150.000,00

TOTAL..... 20.740.000,00

ARTº 2º) Fica anulada a importância de R\$. 2.580.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), para formar r cursos disponíveis ao atendimento das suplementações do Artigo Anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS = SETOR RODOVIÁRIO

200-260-16915751.012-4110.00 (Obras e Instalações-Pavimentação de Vias Urbanas) 2.580.000,00

ARTº 3º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar, correrão por conta de parte do Superavit apurado no Balancete de novembro do corrente exercício, anulação parcial de dotação do orçamento vigente (Art. 2º) e ainda tendência do exercício § 3º Art. 61 Lei 4.320, tudo conforme demonstrativo - abaixo:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

Parte do Superavit de novembro	7.160.000,00
Anulação Art. 2º	2.580.000,00
Tendência do Exercício	<u>11.000.000,00</u>
	20.740.000,00

ARTº 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ¹⁷ 13 DE DEZEMBRO DE 1982

Gemecky Mendonça
GEMECKY MENDONÇA

= PREFEITO =

Antônio Libério da Silva
Antônio de Almeida
João Roberto de Sá
Antônio de Almeida
João Roberto de Sá
Paulo Roberto de Sá
Daniel Silva
Waldo Ricardo dos Santos
João Roberto de Sá